

LEI N. 3.694 - DE 2 DE JULHO DE 2004
**Autoriza destinação de recursos a entidade que menciona
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar R\$15.449,28 (quinze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, para atender a despesas com suas atividades de manutenção dos serviços de assistência a menores portadores de necessidades especiais.

§ 1º Os recursos autorizados nesta lei compreendem saldos do Convênio nº 61/2003, face a isenção de quota patronal de encargos sociais, de que a entidade é isenta.

§ 2º Para utilização dos recursos, será aditado o Convênio nº 61/2003, firmado entre o Município de Ituiutaba e a entidade beneficiária, incluindo a finalidade dos recursos destinados, bem como prorrogando-se o prazo respectivo a partir do vencimento.

Art. 2º Os recursos objeto desta lei se constituem de saldo de valores transferidos anteriormente à entidade beneficiária, que deixaram de ser utilizados no exercício de 2003, que se encontram em conta da beneficiária e cuja utilização fica autorizada por esta lei, tendo em vista a destinação para atendimento a portadores de necessidades especiais, em estado de carência.

Art. 3º A destinação de recursos objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos mesmos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 2 de julho de 2004.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -